



0 0001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.


Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. *[...]*

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



080003

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

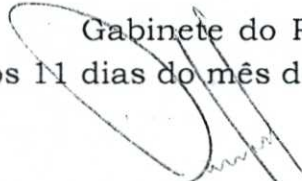
O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199 Página: 4



080004

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos 21 dias do mês de Junho de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

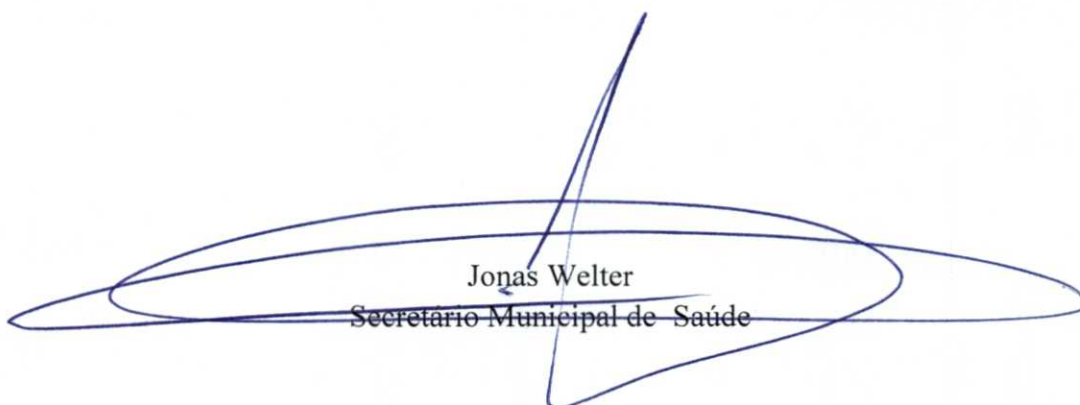
DE: Jonas Welter
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 33.360,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Jonas Welter

3. OBJETO

3.1. **MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.**

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	66070	MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM.	12	MÊS	2.780,00	33.360,00
TOTAL						33.360,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem deverá:

- I - disponibilizar portal eletrônico na internet para acesso das unidades de saúde externas aos laudos e imagens dos exames realizados e armazenados em nuvem;
- II - ser habilitado para integração entre equipamentos de radiologia e sistemas HIS/RIS + PACs e Worklist para número ilimitado de modalidades de exames;
- III - disponibilizar o armazenamento dos exames em storage na nuvem, com segurança;
- IV - permitir o armazenamento de exames em banco de dados de alto desempenho;
- V - executar e gerenciar os PACS em containers Docker em instância de máquina virtual escalonáveis de alto desempenho na nuvem, com a configuração mínima de 2 VCPU, 8gb de RAM ou superior e armazenamento dos dados em storage multirregionais de maneira redundante;
- VI - possuir interface para médicos com comandos em português;
- VII - disponibilizar e exibir todos os formatos de imagem médica, incluindo o formato dicom;
- VIII - disponibilizar visualizador de imagens médicas, incluindo o formato dicom;
- IX - disponibilizar conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom;
- X - possuir portal para acesso de unidades de saúde externas e entregar as imagens de exames através de protocolo de acesso;



- XI - possibilitar o acesso de médicos e pacientes aos resultados remotamente através da nuvem, com acesso ilimitado, mediante cadastro prévio e senha individual, com registro de acesso;
- XII - possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha;
- XIII - disponibilizar relatórios de uso dos exames e nuvem;
- XIV - disponibilizar idioma em português brasileiro para uso e leitura de todas as ferramentas do sistema;
- XV - possuir registro na ANVISA;
- XVI - possibilitar *download* dos exames após o fim do contrato e/ou o encaminhamento para outro PACS e/ou download dos exames armazenados na nuvem para discos físicos removíveis;
- XVII - disponibilizar portal para entrega de resultados (imagens e laudos) de exames para pacientes através de protocolo de acesso para unidades de saúde externas e pacientes;
- XVIII - disponibilizar acesso para médicos e pacientes aos resultados remotamente através da nuvem remotamente com acesso ilimitado;
- XIX - possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha;
- XX - fornecer manutenção e suporte técnico durante o horário de expediente;
- XXI - possuir editor de laudos médicos radiológicos com máscaras e templates para os laudos;
- XXII - possuir visualizador/editor de laudo integrados (juntos na mesma tela) e com licença até 2 médicos para laudar;
- XXIII - possuir Worklist para número ilimitado de modalidades de exames e equipamentos de radiologia;
- XXIV - possuir capacidade de armazenamento (cumulativo) de até 500 exames de "RAIO-X" mensais por todo o período de contratação (12 meses) e durante eventuais prorrogações contratuais, sendo o caso.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto solicitado mensalmente, iniciando-se 5 (cinco) dias após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação se justifica porque esta Secretaria adquiriu um aparelho de Raio-X digital, através do recurso viabilizado pela SESA, instalado na sala de Raio-X da Secretaria Municipal de Saúde.

Contudo, para que o mesmo seja utilizado faz-se necessária a contratação de sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem para integração com o equipamento de radiologia, a fim de disponibilizar o armazenamento dos exames em *storage* na nuvem com segurança para que sejam enviadas as imagens geradas para empresa capacitada para o fornecimento de laudos.

O sistema também será utilizado para anexar os laudos e imagens geradas no prontuário eletrônico dos pacientes através do programa de computadores (*SOFTWARE*) da gestão pública da saúde desta Secretaria, estando disponível para visualização em todas as unidades de saúde do município e também pelo hospital credenciado para atendimento na retaguarda



da atenção primária à saúde no município, que atende os serviços de “porta aberta 24 horas” para urgência e emergência, otimizando a gestão de informação e, por consequência, a gestão organizacional dos processos de administração, atenção e assistência, além de possibilitar a integração com sistemas de informação externos ligados à rede de saúde SUS.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1.1. A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

7.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

7.2.1. Os serviços que constituem objeto deste Termo de Referência vêm sendo prestados pela empresa RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA para os quais não constam registros de notificações referentes à execução do contrato anterior, o que demonstra que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória.

7.2.2. Ademais, cabe salientar que o sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em “nuvem” da empresa RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA está instalado, em regular funcionamento, com profissionais treinados para a execução, o que torna a proposta vantajosa ao Município, não sendo necessária a interrupção dos serviços de exames de radiologia para instalação de sistema e treinamento de profissionais.

7.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.3.1. O preço apontado corresponde ao valor do orçamento que retornou ao Município dentre as solicitações de orçamentos enviadas às empresas que forneceram cotações para a realização da Dispensa de Licitação nº 88/2021 deste Município, realizado para a contratação dos serviços em questão.

7.3.2. O preço mensal (R\$ 2.780,00) corresponde, inclusive, ao mesmo preço mensal pactuado pelo Contratante e pela Contratada em 16/12/2021 (*Contrato Administrativo nº 565/2021*), o que demonstra a vantajosidade da contratação.

7.3.3. O preço apresentado pela pessoa jurídica cotada também condiz com o preço contratado pelo Município de Telêmaco Borba/PR para serviços semelhantes, guardadas as devidas proporções quantitativas.

7.4. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

7.4.1. No intuito de se alcançar a contratação mais vantajosa à Administração, considerando que a empresa RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA já presta estes serviços ao Município de forma satisfatória, considerando ainda o fato de que somente esta retornou proposta de preços dentre as demais empresas contatadas para precificação.



8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Igor Daniel Sapper**, servidor comissionado lotado na respectiva secretaria requisitante. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal deriva de ser ele a pessoa responsável pelo funcionamento e regular utilização dos sistemas/programas de computadores (*software*) da Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo ao referido servidor a tarefa de zelar pelo correto cumprimento do pactuado e pelas necessidades da Administração perante a fornecedora.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de maio de 2023.



Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal da Contratação em 03/08/2023:



Assinatura do Fiscal da Contratação

Cascavel, 03 de Maio de 2023
PROPOSTA: 05202303

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Parigot de Souza, 1080

CEP: 85.760-000 - Capanema - PR

A/C: Felipe - Dpto Compras

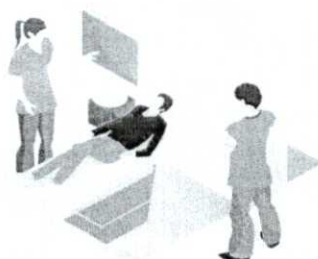
PROPOSTA COMERCIAL

Em atenção à sua consulta, a **Rdicom - Radiologia na Nuvem**, tem a grata satisfação de disponibilizar para sua análise a presente proposta comercial relativa às nossas soluções em radiologia na nuvem.



Nossas soluções têm como missão facilitar ações e rotinas de médicos, gestores e pacientes, otimizando processos no centro médico, gerando melhor conectividade, maior eficiência operacional e oportunizando redução de custos, além de cuidar do meio ambiente.

Mais do que oferecer soluções, produtos ou serviços, o que nos diferencia da concorrência é que somos apaixonados em entregar valor aos nossos clientes com soluções específicas, prezando sempre a fidelização de médicos e pacientes, diferencial tecnológico e a redução de custos.



Esta proposta foi preparada sob demanda, conforme nosso melhor entendimento em atender as expectativas e necessidades do seu centro de diagnóstico por imagem. Temos convicção da qualidade nos serviços ofertados, visando o sucesso deste importante projeto e afirmamos o compromisso da **Rdicom** em obter os resultados desejados na contratação dos serviços.

Jeferson R Pilla

Especialista de Produto

Cel: (45) 99973 6621

comercial@rdicom.com.br


VALOR DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$
1	<p>SISTEMA PACS Sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens médicas na nuvem.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens médicas na nuvem. • Habilitado para integração entre equipamentos de radiologia e outros sistemas HIS e RIS. • Worklist para número ilimitado de modalidades de exames e equipamentos de radiologia. • Capacidade de armazenamento até 500 exames de Raio x, mensais por 12 meses em nuvem ou enquanto durar o contrato. • Exames excedentes a 500 Raio X, serão cobrados R\$ 6,00 por exame. • Armazenamento dos exames em storage na nuvem, com segurança SSL, armazenamento de exames em banco de dados de alto desempenho. • Permite todos os formatos de imagem médica DICOM. • Visualizador web de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom. • Editor de laudos médicos radiológicos com máscaras e templates para os laudos. Visualizador editor de laudo integrados (Juntos na mesma tela), e com licença até 2 médicos para laudar. • Sistema PACS executado em containers na nuvem de alto desempenho na nuvem. • Interface para médicos com comandos em português. • Portal para entrega de resultados (imagens e laudos) de exames para pacientes através de protocolo de acesso para unidades de saúde externas e pacientes. • Acesso para médicos e pacientes aos resultados remotamente através da nuvem remotamente com acesso ilimitado. • Sistema de segurança baseado em usuário/senha. • Treinamento de no mínimo 8 horas para melhor uso do software. • Relatórios de uso dos exames e nuvem. • Software com idioma em Português Brasileiro. • Download dos exames após fim de contrato, ou encaminhar para outro PACS e ou download dos exames armazenados na nuvem para discos físicos removíveis. • Manutenção e suporte 24x7 vinte e quatro horas por dia 7 dias por semana. • Manual do PACS em português e com registro na ANVISA. • Registro Anvisa Nº 81755870001. 	12 Meses	2.780,00	33.360,00



Requisitos De Hardware, Software E Rede

Para envio dos exames para nuvem são necessários os seguintes requisitos:

Requisitos de Hardware:

Nosso time de implantação deve ter o login e senha e permissão de administrador para operar os equipamentos;
O equipamento não poderá ter regras para suspensão de atividades, por exemplo, entrar em hibernação em caso de inatividade;

Requisitos de Software:

Como requisitos de software serão necessários:

- Sistema Operacional mais recente e atualizado
- Navegador Chrome ou Firefox
- TeamViewer 14 ou superior
- Acesso à internet.

Requisitos de Rede:

Como requisitos de rede serão necessários:

- Rede: Gigabit LAN 100/1000
- Link de internet: mínimo 5 Mbps (Download/Upload) ou superior.
- Recomendado um link secundário de internet: 20 Mbps (Download/Upload) ou superior, segundo link de outra operadora para redundância de conexão com internet.
- As seguintes portas devem estar liberadas no firewall: 22, 80, 8080, 8081, 8443, 8843, 10000 e 10025

Condições Comerciais, Requisitos De Hardware, Suporte E Manutenção

- A entrega e implantação será em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
- Deverá constar no local toda a infraestrutura necessária para instalação do equipamento seguindo as orientações requeridas pela empresa.
- Esta proposta e suas condições são válidas somente para esta negociação, não podendo ser oferecida ou disponibilizada para outras empresas ou pessoas, sem a prévia análise e aprovação da Rdicom.
- Suporte técnico online em escala 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) durante a vigência do contrato.
- Os valores recorrentes mensais de suporte, manutenção e atualizações tecnológicas terão início de cobrança após a implantação.
- A presente proposta não contempla despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais da Rdicom em caso de instalação, treinamento ou suporte presencial.
- A presente proposta não contempla eventuais despesas que possam haver junto aos fabricantes de equipamentos durante a configuração para envio de exames para o Rdicom PACS.
- Eventuais modificações que impliquem em alteração dos serviços ou planos aqui descritos, serão objetos de novas negociações.
- Os preços ofertados incluem todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.
- Esta proposta é válida por 15 dias, ficando após esse período sujeita a revisão e aprovação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019
PROTOCOLO Nº 37612/2019

PUBLICADO
Edição nº: <u>2040</u>
Data: <u>07/11/22</u> Pág. <u>28</u>
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Doutor Horácio Klabin 37, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná; e **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.505.434/0001-05, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, n.º 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDERSON CATTO**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil n.º 5.069.623-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 805.999.749-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominado **CONTRATANTES** e **RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.826.858/0001-91, com sede à Rua Minas Gerais, n.º 1830, Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-030, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. **ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro de software, portador do Registro de Identidade Civil sob o n.º 7.503.673-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.928.739-60, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contrato originário refere-se ao **serviço de licenciamento de software de sistema de armazenamento de distribuição de imagens médicas no formato DICOM (SOFTWARE PAC'S)**.

Parágrafo Único. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme especificações a seguir:

Objeto	Prazo	Reajuste (IGP-M)	Valor Unitário	Valor Total
Licença de Software de Armazenamento de Distribuição de Imagens Médicas; no formato DICOM (Software PAC'S) Para uso na Secretaria Municipal de Saúde - SMS Conforme Termo de Referência.	12 meses	8,58%	R\$ 4.158,11	R\$ 49.897,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Prorroga-se por mais **12 (doze) meses** o prazo de vigência contratual, a partir de **14/11/2022**, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

P.M.T.B.
Fis: 334
[Handwritten Signature]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Considerando a previsão contida na Cláusula Oitava do contrato originário para o reajuste contratual, o valor deste aditivo corresponde a **R\$ 49.897,32 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)**.

Parágrafo único. O valor unitário foi reajustado em 8,59%, conforme índice IGP-M R\$ 3.829,27 (três mil, oitocentos e vinte nove reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 4.158,11 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e onze centavos)**, de acordo com as quantidades apresentadas na cláusula primeira.

Parágrafo segundo. o valor global do contrato irá se alterar de R\$ 121.450,44 (cento e vinte um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 171.347,76 (cento e setenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária referente ao período que ora se prorroga correrá por conta dos seguintes elementos financeiros:

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
668	12.001.10.301.1001.2070.3390.40	303	PRÓPRIA

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 04 de novembro de 2022.

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.170.240/0001-04
Márcio Artur de Matos
Prefeito

[Handwritten Signature]
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 10.505.434/0001-05
Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde

[Handwritten Signature]
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 29.826.858/0001-91
Róbson Adão Fagundes dos Santos
039.928.739-60
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



Poder Executivo

Marli Marcondes

Marlise Marcondes Lopes
CPF: 048.771.539-00
Gestora do Contrato

Rosângela Aparecida de Assis

Rosângela Aparecida de Assis
CPF: 028.005.829-04
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

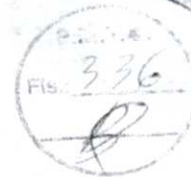
Rodrigo Otávio Safrater
Rodrigo Otávio Safrater
CPF: 080.985.559-33

Aurêncio dos Santos da Silva
Aurêncio dos Santos da Silva
CPF: 078.328.949-97





EXTRATO CONTRATUAL



Aditivo	TERCEIRO
Contrato N.º	225/2019
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2019
Protocolo N.º	37612/2019
Data	04/11/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA
Contratada	RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
Objeto	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NO FORMATO DICOM (SOFTWARE PAC'S)
Valor	R\$ 49.897,32
Prazo de Vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de Execução	12 (DOZE) MESES
Dotação	668 – 12.001.10.301.1001.2070.3390.40 – 303

Aditivo	SEGUNDO
Contrato N.º	182/2022
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE N.º 88/2022
Protocolo N.º	11399/2022
Data	04/11/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA
Contratada	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
Objeto	CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO PARA REALIZAÇÃO DE ETAPA DE MOTOCROSS
Motivo	PRORROGA-SE POR MAIS 10 (DEZ) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL, A PARTIR DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022
Prazo de Vigência	10 (DEZ) DIAS
Prazo de Execução	10 (DEZ) DIAS

080016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.826.858/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2018
NOME EMPRESARIAL RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R-DICOM SISTEMAS MEDICOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1830	COMPLEMENTO *****
CEP 85.812-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSON@RDICOM.COM.BR	
TELEFONE (45) 3096-0260		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2023 às 18:02:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Corbélia-PR, nascido em 06/11/1981, analista de sistemas, portador da CNH nº. 01189426210, expedido pelo Detran-PR, em 11/07/2017, e portador do CPF nº. 039.928.739-60, e da cédula de identidade civil RG nº 7503763-6 SSP/PR, residente e domiciliado à Travessa Rolim de Moura, nº. 148, Bairro São Cristóvão, CEP: 85816-150, em Cascavel, Estado do Paraná;

THADEU VELOSO MARIA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Salto do Lontra-PR, nascido em 12/04/1984, empresário, portador da CNH nº. 02549759491, expedido pelo Detran-PR, em 29/03/2014, e portador do CPF nº. 046.532.519-08, e da cédula de identidade civil RG nº 7514259-5 SSP/PR residente e domiciliado à Rua Luiz Tramontin, nº. 350, Casa 13, Bairro Campo Comprido, CEP: 81230-161, em Curitiba, Estado do Paraná;

WALTER FIGUEIRA NETO, brasileiro, divorciado, natural de Sorocaba-SP, nascido em 01/05/1974, empresário, portador da CNH nº. 00682234379, expedido pelo Detran-PR, em 08/02/2014, e portador do CPF nº. 182.354.088-05, e da cédula de identidade civil RG nº 24199689-2 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, nº. 1601, Apto. 802, Centro, CEP: 85801-160, em Cascavel, Estado do Paraná;

PAULO ROBERTO FURTADO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 01/10/1974, empresário, portador da CNH nº. 02556591949, expedido pelo Detran-PR, em 24/03/2015, e portador do CPF nº. 962.643.579-87 e da cédula de identidade civil nRG nº 6161811-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº. 2488, Bairro Country, CEP: 85813-310, em Cascavel, Estado do Paraná;

ALESSANDRO AUGUSTO SIMÕES, brasileiro, divorciado, natural de Serro-MG, nascido em 29/03/1973, empresário, portador da CNH nº. 02324566754, expedido pelo Detran-PR, em 09/12/2013, e portador do CPF nº. 915.957.206-00 e da cédula de identidade civil RG nº M665975-4 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº. 4067, Apto. 103, Bairro Cancelli, CEP: 85811-051, em Cascavel, Estado do Paraná;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, "**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA.**", inscrita no **CNPJ nº. 29.826.858/0001-91**, estabelecida à Rua Visconde de Guarapuava, nº. 2214, 1º. andar, sala 104, Centro, CEP: 85810-110, em Cascavel, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41208749539**, por despacho em sessão de 02 de março de 2018; de acordo com a Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com subsídio na Lei nº 6.404/76, resolvem por este instrumento particular, efetuar a Quarta Alteração de Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser fabricação de produtos para a saúde, especificamente programas de computador para uso médico-hospitalar customizáveis e não customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de software customizáveis; fabricação e desenvolvimento de software sob encomenda e para gestão de exames de radiologia e imagens médicas; fabricação, desenvolvimento e fornecimento de sistemas de gestão de laudos médicos e fornecimento de laudos, por profissional habilitado, de tomografia, ressonância magnética, raio-x, diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante e sem uso radiação ionizante, diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos, e métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, passando a ter a seguinte redação:

Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Corbélia-PR, nascido em 06/11/1981, analista de sistemas, portador da CNH nº. 01189426210, expedido pelo Detran-PR, em 11/07/2017, e portador do CPF nº. 039.928.739-60, residente e domiciliado à Travessa Rolim de Moura, nº. 148, Bairro São Cristóvão, CEP: 85816-150, em Cascavel, Estado do Paraná;

THADEU VELOSO MARIA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Salto do Lontra-PR, nascido em 12/04/1984, empresário, portador da CNH nº. 02549759491, expedido pelo Detran-PR, em 29/03/2014, e portador do CPF nº. 046.532.519-08, residente e domiciliado à Rua Luiz Tramontin, nº. 350, Casa 13, Bairro Campo Comprido, CEP: 81230-161, em Curitiba, Estado do Paraná;

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

WALTER FIGUEIRA NETO, brasileiro, divorciado, natural de Sorocaba-SP, nascido em 01/05/1974, empresário, portador da CNH nº. 00682234379, expedido pelo Detran-PR, em 08/02/2014, e portador do CPF nº. 182.354.088-05, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, nº. 1601, Apto. 802, Centro, CEP: 85801-160, em Cascavel, Estado do Paraná;

PAULO ROBERTO FURTADO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 01/10/1974, empresário, portador da CNH nº. 02556591949, expedido pelo Detran-PR, em 24/03/2015, e portador do CPF nº. 962.643.579-87, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº. 2488, Bairro Country, CEP: 85813-310, em Cascavel, Estado do Paraná;

ALESSANDRO AUGUSTO SIMÕES, brasileiro, divorciado, natural de Serro-MG, nascido em 29/03/1973, empresário, portador da CNH nº. 02324566754, expedido pelo Detran-PR, em 09/12/2013, e portador do CPF nº. 915.957.206-00, residente e domiciliado à Rua Cipreste, nº 385, Casa 31, Residencial São Carlos, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-700;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, "**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**", inscrita no **CNPJ nº. 29.826.858/0001-91**, estabelecida à Minas Gerais, 1830, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-030, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41208749539**, por despacho em sessão de 02 de março de 2018; estabelece a consolidação do contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial "**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**", com sede e foro à Rua Minas Gerais, 1830, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-030, tendo iniciado suas atividades em 02 de março de 2018, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é fabricação de produtos para a saúde, especificamente programas de computador para uso médico-hospitalar customizáveis e não customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de software customizáveis; fabricação e desenvolvimento de software sob encomenda e para gestão de exames de radiologia e imagens médicas; fabricação, desenvolvimento e fornecimento de sistemas de gestão de laudos médicos e fornecimento de laudos, por profissional habilitado, de tomografia, ressonância magnética, raio-x, diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante e sem uso radiação ionizante, diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos, e métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente deste país, ficando assim distribuído pelos sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
Robson Adão Fagundes dos Santos	37.000	37.000,00	37%
Thadeu Veloso Maria	28.000	28.000,00	28%
Walter Figueira Neto	10.000	10.000,00	10%
Paulo Roberto Furtado	18.000	18.000,00	18%
Alessandro Augusto Simões	7.000	7.000,00	7%
Total	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – Administração: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **Robson Adão Fagundes dos Santos**; ao qual compete, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo nesta última data, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados, com a concordância de todos os

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros poderão fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuído capital nominal, se assim julgarem necessário.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor; ficando eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Cascavel-PR, 10 de dezembro de 2020.

Sócios

Robson Adão Fagundes dos Santos

Thadeu Veloso Maria

00022

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

Walter Figueira Neto

Paulo Roberto Furtado

Alessandro Augusto Simões



030023

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03992873960	ROBSON ADAO FAGUNDES DOS SANTOS
04653251908	THADEU VELOSO MARIA
18235408805	WALTER FIGUEIRA NETO
91595720600	ALESSANDRO AUGUSTO SIMOES
96264357987	PAULO ROBERTO FURTADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2020 11:20 SOB Nº 20207791490.
PROTOCOLO: 207791490 DE 17/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006448810. CNPJ DA SEDE: 29826858000191.
NIRE: 41208749539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2020.
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



080024

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 79253/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473372355 - RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	29.826.858/0001-91		
Endereço:	RUA MINAS GERAIS, 1830		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.812-030
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473372355
Nome/Razão:	RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	29.826.858/0001-91

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 16 de maio de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-UJUOXYJOHNQPQK-3



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030025

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030086072-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.826.858/0001-91**
Nome: **RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ: 29.826.858/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

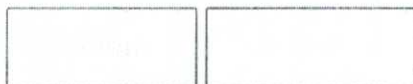
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:22:51 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **ECC7.5ED4.4955.A2BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.826.858/0001-91
Razão Social: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA R VISCONDE DE GUARAPUAVA 2214 ANDAR 1 SALA 104 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

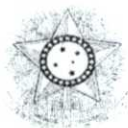
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2023 a 27/06/2023

Certificação Número: 2023052901590964258041

Informação obtida em 16/06/2023 08:29:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.826.858/0001-91

Certidão n°: 8975102/2023

Expedição: 01/03/2023, às 16:37:42

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.826.858/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ: 29.826.858/0001-91

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 27 dia(s) do mês de abril do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



ORÇAMENTO

MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
1	66070	MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM.	12	MÊS	2.780,00	33.360,00	
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						33.360,00	

JONAS WELTER

Responsável pela Pesquisa de Preços

09.0030



080031

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos 21 dias do mês de Junho de 2023.

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é **MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR**, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Departamento de Contratações Públicas, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



030032

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos **21 dias do mês de Junho de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: **CMANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de Junho de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 21/06/2023, objeto: MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2870	09.001.10.301.1001.2464	3494	3.3.90.40.57.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

**Município de Capanema – PR****MINUTA
CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA
E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**1.1. XX**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **XX (XXXX) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.3. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema – PR

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



080037

Município de Capanema – PR

- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

**Município de Capanema – PR**

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



030039

Município de Capanema – PR

- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



080040

Município de Capanema – PR

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



030041

Município de Capanema – PR

- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.



030042

Município de Capanema – PR

- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

**Município de Capanema – PR**

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



060044

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 134/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 65/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de licenciamento de software, manutenção e assessoria em comunicação e armazenamento de imagens de exames médicos em nuvem.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constatam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Proposta comercial;
- V) Documentos da Pesquisa de preços;
- VI) Documentação de habilitação da empresa a ser contratada;
- VII) Orçamento definitivo;
- VIII) Certidão;
- IX) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- X) Parecer Contábil.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.



030045

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].



030046

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- “a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;”*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que



080047

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que que termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

2.5.3. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Nesse rumo, apesar de o(a) servidor(s) indicado(s) no Termo de Referência não ser de provimento efetivo, vislumbra-se razoabilidade na sua indicação como fiscal da contratação, diante da realidade do órgão público interessado, o que não exime a responsabilidade direta do Secretário por eventuais falhas na fiscalização.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

2.6. Da justificativa dos preços.

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



0 0048

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

A análise da minuta foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 14.133/2021.

Nesse ponto, frise-se que a minuta contratual a ser utilizada no caso em mesa deve ser o modelo confeccionado pela PGM para a contratação de tecnologia da informação, o qual encontra-se no sistema.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, observando-se o modelo da minuta do contrato específica.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;



030049

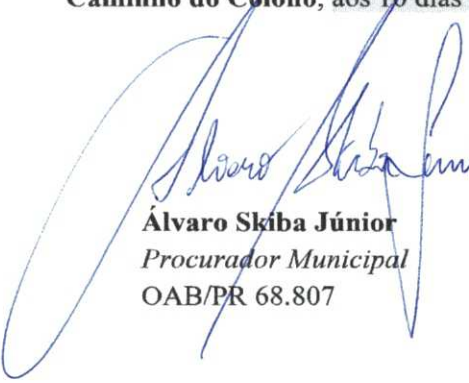
Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);

d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de julho de 2023.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ: 29.826.858/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:22 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **7BF4.64A5.F0A3.4164**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.826.858/0001-91
Razão Social: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA R VISCONDE DE GUARAPUAVA 2214 ANDAR 1 SALA 104 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072509092462068456

Informação obtida em 03/08/2023 10:44:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



00052

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 79253/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473372355 - RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	29.826.858/0001-91		
Endereço:	RUA MINAS GERAIS, 1830		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.812-030
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473372355
Nome/Razão:	RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	29.826.858/0001-91

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 16 de maio de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-UJUOXYJOHNQPQK-3

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



080053

Município de Capanema – PR

CERTIDÃO

Certifico que recebi o Parecer jurídico nº 134/2023, do Processo de Dispensa de Licitação, OBJETO: MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR. na data de 02/08/2023.

Capanema, dois dias de agosto de 2023

Roselia Kriger Becker Paganini

Agente de Contratação/Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR

Testemunha: Fabiana Schütz Padilha



06054

Município de Capanema – PR

**TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA

CNPJ: 29.826.858/0001-91

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1830 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CASCAVEL PR CEP: 85.812-030

Objeto da Contratação: MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

Total: R\$ 33.360,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
Reais).


Rosella Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



050055

Município de Capanema – PR**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 134/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

Lote: 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66070	SISTEMA PACS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM. - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM. - HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E OUTROS SISTEMAS HIS E RIS. - WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES E EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA. - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATÉ 500 EXAMES DE RAIOS X, MENSAIS POR 12 MESES EM NUVEM OU ENQUANTO DURAR O CONTRATO. - EXAMES EXCEDENTES A 500 RAIOS X, SERÃO COBRADOS R\$ 6,00 POR EXAME. - ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA SSL, ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO.	12,00	MÊS	2.780,00	33.360,00



030056

Município de Capanema – PR

	<ul style="list-style-type: none">- PERMITE TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM.- VISUALIZADOR WEB DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM.- EDITOR DE LAUDOS MÉDICOS RADIOLÓGICOS COM MÁSCARAS E TEMPLATES PARA OS LAUDOS. VISUALIZADOR EDITOR DE LAUDO INTEGRADOS (JUNTOS NA MESMA TELA), E COM LICENÇA ATÉ 2 MÉDICOS PARA LAUDAR.- SISTEMA PACS EXECUTADO EM CONTAINERS NA NUVEM DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM.- INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS.- PORTAL PARA ENTREGA DE RESULTADOS (IMAGENS E LAUDOS) DE EXAMES PARA PACIENTES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO PARA UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E PACIENTES.- ACESSO PARA MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO.- SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA.- TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.- RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM.- SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO.- DOWNLOAD DOS EXAMES APÓS FIM DE CONTRATO, OU				
--	--	--	--	--	--



0 0057

Município de Capanema – PR

	<p>ENCAMINHAR PARA OUTRO PACS E OU DOWNLOAD DOS EXAMES ARMAZENADOS NA NUVEM PARA DISCOS FÍSICOS REMOVÍVEIS.</p> <p>- MANUTENÇÃO E SUPORTE 24X7 VINTE E QUATRO HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA.</p> <p>- MANUAL DO PACS EM PORTUGUÊS E COM REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>- REGISTRO ANVISA Nº 81755870001.</p>				
--	--	--	--	--	--

Valor Total da Contratação: R\$ 33.360,00(Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
Reais).

Contratada:

NOME DO CREDOR: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ: 29.826.858/0001-91
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1830 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CASCAVEL PR CEP: 85.812-030

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 02 dia(s) do mês de agosto de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 09:56
Para: 'robson@rdicom.com.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO+TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

BOM DIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 09:56
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00039.txt

The original message was received at Thu, 3 Aug 2023 09:56:14 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <robson@rdicom.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <robson@rdicom.com.br>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 09:58
Para: 'Administração Saúde - PM Capanema - Marisa'
Assunto: DISPENSA 30-2023
Anexos: Classificação por Fornecedor DISPENSA 30-2023.pdf

BOM DIA

A DISPENSA Nº 30-2023- OBJETO: MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIO-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 04/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

090061

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 09:58
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00033.txt

The original message was received at Thu, 3 Aug 2023 09:58:11 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



090062

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 134/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: MANUTENÇÃO, ACESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIO-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66070	<p>SISTEMA PACS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM.</p> <p>- SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM</p> <p>- HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E OUTROS SISTEMAS HIS E RIS.</p> <p>- WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES E EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA.</p> <p>- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATÉ 500 EXAMES DE RAIO X. MENSAIS POR 12 MESES EM NUVEM OU ENQUANTO DURAR O CONTRATO.</p> <p>- EXAMES EXCEDENTES A 500 RAIO X, SERÃO COBRADOS R\$ 6,00 POR EXAME.</p> <p>- ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA SSL, ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO</p> <p>- PERMITE TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM: MEDICA DICOM</p> <p>- VISUALIZADOR WEB DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM</p> <p>- EDITOR DE LAUDOS MÉDICOS RADIOLOGICOS COM MÁSCARAS E TEMPLATES PARA OS LAUDOS.</p> <p>- VISUALIZADOR EDITOR DE LAUDO INTEGRADOS (JUNTOS NA MESMA TELA), E COM LICENÇA ATÉ 2 MÉDICOS PARA LAUDAR.</p> <p>- SISTEMA PACS EXECUTADO EM CONTAINERS NA NUVEM DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM.</p> <p>- INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS.</p> <p>- PORTAL PARA ENTREGA DE RESULTADOS (IMAGENS E LAUDOS) DE EXAMES PARA PACIENTES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO PARA UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E PACIENTES.</p> <p>- ACESSO PARA MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO.</p> <p>- SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA.</p> <p>- TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.</p> <p>- RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM.</p> <p>- SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO.</p> <p>- DOWNLOAD DOS EXAMES APÓS FIM DE CONTRATO, OU ENCAMINHAR PARA OUTRO PACS E OU DOWNLOAD DOS EXAMES ARMAZENADOS NA NUVEM PARA DISCOS FÍSICOS REMOVÍVEIS.</p> <p>- MANUTENÇÃO E SUPORTE 24X7 VINTE E QUATRO HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA.</p> <p>- MANUAL DO PACS EM PORTUGUÊS E COM REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>- REGISTRO ANVISA Nº 8175870001</p>	12,00	MÊS	2.780,00	33.360,00

Valor Total da Contratação: R\$ 33.360,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Contratada:
NOME DO CREDOR: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ: 29.826.858/0001-91
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1830 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CASCAVEL PR CEP: 85.812-030

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de agosto de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023
Processo Dispensa Nº 30/2023

Data da Assinatura: 02/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA.

Objeto: ACESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIO-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$33.360,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA NOS IMÓVEIS URBANOS
LEI 1.705/2019 E DECRETO 6.696/2019.**

Dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos; prevenção à Dengue Zika Virus e Febre Chikungunya e dá outras providências.

Art. 2º Caracteriza-se como situações de mal estado de conservação de limpeza os imóveis e estabelecimentos que:

I - Possuam ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano que demonstrem o mau estado de conservação.

BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

RUA	NÚMERO	QUARTEIRÃO	LOTE
Rua Território Fernando de Noronha	258	086	040

ROCAMP VILLAGE PARK

RUA	NÚMERO	QUARTEIRÃO	LOTE
Rua Jacinto Roveda	1002	418	106
Rua Luiz Carmagnolo	1100	406	900

LOTEAMENTO BAZZANELLA

RUA	NÚMERO	QUARTEIRÃO	LOTE
Rua Otávio F. de Matus	53	120	1800

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 03 dias de agosto de 2023.

030063

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	30
Descrição do Objeto*	MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIO-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900110301100124642870339040
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.360,00
Data Publicação Termo ratificação	03/08/2023

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 134/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Table with 5 columns: Item, Objeto do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço mínimo. Row 1: 0602, PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR...

Valor Total da Contratação: R\$37.400,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

Contratada: NOME DO CREDOR: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO LTDA (CNPJ nº 131.137.000/15) ENDEREÇO: AV SUL BRASIL - BARRIO CENTRO CIDADE: MARAVILHA SP CEP: 09.874-000

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho da Colônia, nº611-05 (diária) do mês de agosto de 2023.

Antônio Belle Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023 Processo Dispensa Nº 31/2023 Data de Anulação: 03/08/2023 Contratada: Município de Capanema-PR Avenida Governador Pedro Venâncio Parque de Sena, 1000 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321 (CNPJ nº 75.972.760/0001-60) - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Contratada: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO ERELL Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Valor total: R\$37.400,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais). Antônio Belle Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Venâncio Parque de Sena, 1000 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321 (CNPJ nº 75.972.760/0001-60) - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 134/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: MANUTENÇÃO, ACESSÓRIA E DESEMPENHO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NÍVEL DESTINADO AO USO DO SETOR DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.

Table with 6 columns: Item, Objeto do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço mínimo. Row 1: 0602, SISTEMA PACS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NÍVEL...

Avenida Governador Pedro Venâncio Parque de Sena, 1000 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321 (CNPJ nº 75.972.760/0001-60) - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

- VISUALIZADOR WEB DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIÓLOGIA MÉDICA COMO INVERTIR, BILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM
- EDITOR DE LAUDOS MÉDICOS RADIOLOGICOS COM MASCARAS E TRAPLETES PARA OS LAUDOS
- INTERFACE PARA MÉDICOS COM COLÂNDAS EM PORTUGUÊS
- PORTAL PARA ENTREGA DE RESULTADOS (IMAGENS E LAUDOS) DE EXAMES PARA PACIENTES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO PARA UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E PACIENTES
- ACESSO PARA MÉDICOS E PACIENTES ATRAVÉS DE LAJOS REMANEJIMENTO ALTERNATIVAS NA NÍVEL REMOVIDAMENTE COM ACESSO LIMITADO
- SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA
- TRFAMENTO DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE
- RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NÍVEL
- SOFTWARE CONSULTORIA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO
- DOWNLOADED EXAMES APÓS FIM DE CONTRATO, OU ENCAMPINHAR PARA O LTO PACS E/OU DOWNLOAD

Avenida Governador Pedro Venâncio Parque de Sena, 1000 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321 (CNPJ nº 75.972.760/0001-60) - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

- 05 EXAMES ARMAZENADOS NA NÍVEL PARA DISCOS FÍSICOS REABATIVAS
- MANUTENÇÃO DE SUPORTE 24X7 VÍDEO E QUATRO HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA
- MANUTENÇÃO DE PACS EM PORTUGUÊS E COM REGISTRO NA ANVISA
- REGISTRO ANVISA Nº 21755970/01

Valor Total da Contratação: R\$ 33.369,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Seiscentos Reais) Realiz.

Contratada: NOME DO CREDOR: 3DCOM SISTEMAS MEDICOS LTDA (CNPJ nº 20.265.091/04) ENDEREÇO: RUA MISA GERAIS, 1870 - BARRIO CENTRO CIDADE: CASCAVEL, PR CEP: 85.813-000

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho da Colônia, nº611-05 (diária) do mês de agosto de 2023.

Antônio Belle Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023 Processo Dispensa Nº 30/2023 Data de Anulação: 02/08/2023 Contratada: Município de Capanema-PR, 3DCOM SISTEMAS MEDICOS LTDA, Diretor ACESSÓRIA E DESEMPENHO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NÍVEL DESTINADO AO USO DO SETOR DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. Valor total: R\$33.369,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Seiscentos Reais) Antônio Belle Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Venâncio Parque de Sena, 1000 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321 (CNPJ nº 75.972.760/0001-60) - www.capanema.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 043/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26-06-2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 043/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de rádio AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas, de caráter educativo, informativo e orientação social) desde município de Planalto-PR. VALOR TOTAL: R\$ 211.500,00 (Duzentos e onze mil e quinhentos reais). DATA DA ABERTURA: 16 de Agosto de 2023 - às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal